

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001 / GAL AVEIRO NORTE/ 10213 / 2016**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 04 de Outubro (09:00:00) e 28 de Fevereiro (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL Aveiro Norte:

10520	Fabricação de Gelados e Sorvetes
10611	Moagem de cereais
10613	Transformação de cereais e leguminosas n.e.
10620	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de Bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
11011	Fabricação de aguardentes preparadas
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos n.e. sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares em estabelecimentos especializados n.e.
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes em estabelecimentos especializados
47810	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de vendas de produtos alimentares, bebidas e tabaco
47890	Comércio a retalho em bancas, bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos
47910	Comércio a retalho por correspondência ou via internet
56104	Restaurantes típicos
75000	Atividades veterinárias
85593	Outras atividades educativas n.e.

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte é a saber:

Concelho	Freguesia
Albergaria-a-Velha	União de Freguesias Albergaria-a-Velha e Valmaior, Alquerubim, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas, União de Freguesias São João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia, União de Freguesias Eirol e Eixo, São Jacinto
Estarreja	Avanca, União de Freguesias de Beduído e Veiros, União de Freguesias Canelas e Fermelã, Pardilhó, Salreu
Murtosa	Bunheiro, Monte, Murtosa, Torreira
Ovar	União de Freguesias Ovar, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, Cortegaça, Esmoriz, Maceda, Válega

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000,00 EUR.

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 JA + 0,20 PT + 0,15 PUE + 0,20 TIR + 0,40 EDL$$

Em que,

**JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação**

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

**PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

**Rubricas Sub-rubricas**

**Imateriais** Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis

Certificações Ambientais

Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis

**Materiais** Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos

Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos

Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

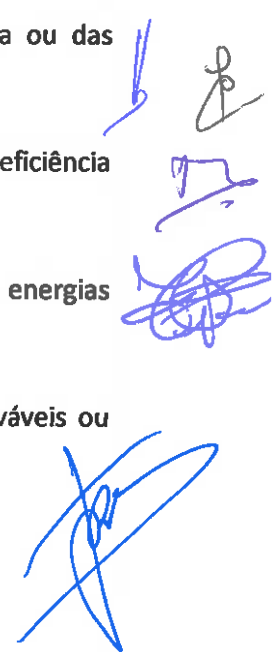
- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

#### **TIR - Criação de valor económico**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 2,5%.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.



**EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:

Objectivo Especifico da EDL	Critério	Pontuação
Promover a oferta de produtos e serviços locais de qualidade, que incorporem valor acrescentado por via da transformação e qualificação; Promover a qualificação (certificação) e valorização comercial dos produtos locais	Comercialização ou transformação (CAE referidas no ponto 2.3) de produtos resultantes da Agricultura Biológica ou Produção Integrada	4
	Comercialização ou transformação (CAE referidas no ponto 2.3) de produtos com certificação DOP/IGP/ETG	4
	Produtos aderentes à marca "Ria de Aveiro"	2
	Comercialização ou transformação de produção agrícola própria	2
	Escoamento do produto assegurado	2
Promover o empreendedorismo empresarial e social	Domicílio Fiscal em concelhos do GAL	2
	CAE 93293, CAE 93294, CAE 85593	2
Valorizar o potencial turístico do património cultural e natural local, promovendo a criação e o desenvolvimento de atividades de lazer e turismo rural, cultural, de natureza, náutico e gastronomia	CAE 56104, CAE 55201, CAE 55202, CAE 55204, CAE 55300, CAE 55900, CAE 91042	2
		<b>20</b>

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1 - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2 - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3 - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4 - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 5 - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6 - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.


As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS


As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) ou no sítio do GAL Aveiro Norte em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-norte.html> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal



do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no sítio do GAL em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-norte.html>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço [gal.aveironorte@aida.pt](mailto:gal.aveironorte@aida.pt) ou pelo telefone 234 302 492.



O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.



Aveiro, 28 de Setembro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)



ANEXO I

**Verificação de critérios que contribuem para a Estratégia de Desenvolvimento Local**

Todos os seguintes critérios deverão ser mencionados em memória descritiva de forma a evidenciar a situação pré e pós projeto acrescentando a apresentação dos seguintes documentos:

<b>Critério</b>	<b>Evidência</b>
Comercialização ou transformação (CAE referidas no ponto 2.3) de produtos resultantes da Agricultura Biológica ou Produção Integrada	Documento Entidade Certificadora em candidatura ou no último pedido de pagamento
Comercialização ou transformação (CAE referidas no ponto 2.3) de produtos com certificação DOP/IGP/ETG	Documento Entidade Certificadora em candidatura ou no último pedido de pagamento
Produtos aderentes à marca "Ria de Aveiro"	Cópia do contrato de adesão à marca "Ria de Aveiro"
Comercialização ou transformação de produção agrícola própria	Facturação agrícola existente em pré projecto ou cópia Pedido Único ano anterior à apresentação da candidatura
Escoamento do produto assegurado	Facturação existente em pré projecto ou declaração de potencial cliente a indicar intenção de compra.
Domicílio Fiscal em concelhos do GAL	Certificação de domicílio fiscal ou informação cadastral atualizada
CAE 93293, CAE 93294, CAE 85593	Informação cadastral atualizada até ao momento da concessão do apoio.
CAE 56104, CAE 55201, CAE 55202, CAE 55204, CAE 55300, CAE 55900, CAE 91042	Informação cadastral atualizada até ao momento da concessão do apoio.